



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0043448/2020-37

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Plano de manejo sustentável da vegetação nativa	2100.01.0043448/2020-37	NAR DE POUSO ALEGRE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Marcos Davi Vasconcelos Campos		CPF/CNPJ: 487.988.276-34
Endereço: Sítio Nossa senhora Aparecida s/n		Bairro: Lajeado
Município: Delfim Moreira	UF: MG	CEP: 37.514-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Marcos Davi Vasconcelos Campos		CPF/CNPJ: 487.988.276-34
Endereço: Sítio Nossa senhora Aparecida s/n		Bairro: Lajeado
Município: Delfim Moreira	UF: MG	CEP: 37.514-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Cavacudos	Área Total (ha): 59,5890
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.822, livro nº. 2 , fls 001	Município/UF: Delfim Moreira/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121100-028D.3093.595E.48DA.9A5E.27DA.D490.7ED1	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Plano de manejo sustentável da vegetação nativa	15,5996	HA

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Exploração sustentável sob o regime de Plano de Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	<i>Eremanthus erythropappus (Candeia)</i>	15,5996

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	15,5996	Floresta Ombrófila Alto Montana Secundária	Médio	15,5996
Total:	15,5996		Total:	15,5996

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa sob manejo sustentável		443,00	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Luís Fernando Rocha Borges - MASP: 1.147.282-6

Data da Vistoria: 25/11/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 09/03/2021 Validade: 3 (três) anos	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. <i>Planta topográfica Doc. Sei. n. 19935191</i>
--	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Plano de manejo sustentável da vegetação nativa	Sirgas 2000	23K	464062	7503702

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
1	Delimitar, no momento da exploração florestal, e respeitar os limites das áreas sob manejo, áreas de preservação permanente e de reserva legal.	Durante a implantação do empreendimento.
2	Epífitas que porventura existam nos indivíduos abatidos devem ser quantificados e transplantados em áreas próximas e o mais similar possível às áreas sob manejo.	Durante a implantação do empreendimento.
3	Espécimes que apresentarem ninhos no momento do corte deverão ser preservados devendo explorar outro indivíduo em substituição, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação com conectividade próxima a intervenção).	Durante a implantação do empreendimento.
4	Nas áreas de manejo que fazem limites com pastagens ou com risco de	Durante a

	acesso de animais como equinos e bovinos devem ser adotadas medidas de isolamento (cerca de arame) necessárias, devendo estas permanecerem protegidas.	implantação do empreendimento.
5	A utilização de muares será realizada no transporte de madeira nas áreas florestais, uso de trator apenas em estradas já consolidadas dentro da propriedade, tráfego de caminhões apenas nos pátios de carregamento de madeira.	Durante a implantação do empreendimento.
6	Planejamento, construção e manutenção de trilhas, estradas e pátios florestais, sempre em dimensões mínimas.	Durante a implantação do empreendimento.
7	A exploração será suspensa no período das chuvas (dezembro a fevereiro).	Durante a implantação do empreendimento.
8	Deverá ser instalado próximo ao manejo aprovado, no mínimo, uma placa de identificação, que deve permanecer durante toda a vigência do projeto. Caso o pátio de estocagem do produto não esteja próximo a área sob manejo, deverá também ser instalada uma placa no pátio indicando origem do produto depositado, que deverá permanecer enquanto tiver produto estocado no local. <u>Dimensões da placa</u> : mínimo 1m x 1m. <u>Informações</u> : Nome da propriedade. Nome do proprietário/explorador. Nome/CREA do responsável técnico. Processo Manejo Florestal Sustentável: Número do processo e do documento autorizativo. Nome do órgão ambiental: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS.	Durante a implantação do empreendimento.
9	Ações executadas ou medidas adotadas nas áreas sob manejo deverão ser por meio de equipe treinada, pois desconformidade com os parâmetros técnicos definidos pelo órgão ambiental, ou sem observar projeto técnico específico elaborado pelo profissional ou, ainda, em desconformidade com a legislação ambiental vigente sujeitará o responsável as sanções legalmente previstas.	Durante a implantação do empreendimento.
10	O requerente deverá solicitar o lançamento do saldo do produto autorizado no sistema de Controle de Atividades Florestais (CAF/SIAM) junto ao IEF responsável pela análise 20 (vinte) dias antes do início do transporte, considerando possibilidade de realização de vistoria antes de escoamento do produto. Necessário regularizar o registro/cadastro junto ao SERCAR/IEF.	Durante a implantação do empreendimento.
11	Em até 60 dias após a finalização da exploração, independente de escoamento do produto, deverá ser encaminhado ao órgão ambiental relatório de execução física sob responsabilidade do responsável técnico do Plano de Manejo constando, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> - Indicação se a exploração foi compatível com a proposta apresentada no projeto, cumprimento das medidas estabelecidas, tais como permanência das porta-sementes, transplante de epífitas, respeito ao limite de exploração na área autorizada conforme área basal passível, instalação de placas de identificação, isolamento do local sob manejo quando for o caso, entre outros. 	60 dias após o final da exploração.

	<ul style="list-style-type: none"> - Ações realizadas acerca da proteção da fauna silvestre durante as atividades de exploração e eventuais ocorrências. - Dados relativos à volumetria explorada conforme quantitativo autorizado, informando acerca de eventual disposição de lenha na área objeto do manejo, assim como cronograma de escoamento deste material para o pátio de estocagem e destinação final do pátio para o consumidor, se ainda não tiver ocorrido. - Informações gerais acerca de eventuais ocorrências relevantes no decorrer da atividade. - Registro fotográfico representativo da área manejada. 	
12	<p>Promover o escarificação do solo para que haja uma melhor taxa de germinação na área de 15,59,96 hectares.</p>	<p>Durante a implantação do empreendimento.</p>

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 09/03/2021, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26509239** e o código CRC **3DEB09A3**.